

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONTRATO Nº 025/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**  
**PROCESSO Nº 19.771/2022**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, **MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pelo Secretário(o)a Municipal de Turismo **ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI - EPP**, a EMPRESA estabelecida na Rua Las Vegas, 105, Bairro Cenáculo, Belo Horizonte – MG – CEP 31620-190, inscrita no CNPJ sob o nº 22.358.831/0001-72, representada por **DENER HENRIQUE DE QUEIROZ FONSECA**, portador do RG Nº 11-899.596 e CPF nº 052.573.666-22 doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 e do Processo Administrativo nº 19.771/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

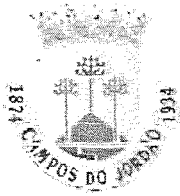
1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DESTINO TURÍSTICO, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial 006/2023, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do Pregão Presencial 006/2023, a saber:

**DENER HENRIQUE**  
**DE QUEIROZ**  
**FONSECA:05257366**  
**622**

Assinado de forma digital por  
DENER HENRIQUE DE  
QUEIROZ  
FONSECA:05257366622  
Dados: 2023.05.24 18:20:21  
-03'00'



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor mensal	Valor Total Global (12 meses)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DESTINO TURÍSTICO, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP (LICENÇA DE USO ANUAL (12 MESES) DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL COM 1 DESTINO E USUÁRIOS ILIMITADOS), conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão Presencial 006/2023.	Mês	12	RS 14.000,00	R\$ 168.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil)

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.
- 3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 3.3. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.
- 3.4. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

**CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, quando comprovadamente for vantajoso para a CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
  - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
  - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 4.2. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de

DENER HENRIQUE DE  
QUEIROZ  
FONSECA:05257366622

Assinado de forma digital por DENER  
HENRIQUE DE QUEIROZ  
FONSECA:05257366622  
Dados: 2023.05.24 18:20:41 -03'00'



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

seus funcionários na execução dos serviços.

4.3 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do Pregão Presencial 006/2023, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do Pregão Presencial 006/2023, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do Pregão Presencial 006/2023.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do Pregão Presencial 006/2023 e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

372	CONTA
12	SECRETARIA DE TURISMO
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO

DENER HENRIQUE DE QUEIROZ  
FONSECA:05257366622

Assinado de forma digital por DENER HENRIQUE  
DE QUEIROZ FONSECA:05257366622  
Dados: 2023.05.24 18:20:57 -03'00'



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

33903999  
23/695/121/2045

DESPESA CORRENTE  
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 006/2023.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de Pregão Presencial n.º 006/2023, seus anexos, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não

DENER HENRIQUE DE QUEIROZ  
FONSECA:05257366622

Assinado de forma digital por DENER HENRIQUE DE QUEIROZ FONSECA:05257366622  
Dados: 2023.05.24 18:21:14 -03'00'



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

contrariar as presentes disposições.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, MUNICÍPIO E CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 22 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO**  
MARCOS ANTONIO CHIOVETT - Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBÊDO - Secretário Municipal de Turismo  
CONTRATANTE

DENER HENRIQUE DE  
QUEIROZ  
FONSECA:05257366622

Assinado de forma digital por DENER  
HENRIQUE DE QUEIROZ  
FONSECA:05257366622  
Dados: 2023.05.24 18:21:40 -03'00'

**ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI - EPP**  
DENER HENRIQUE DE QUEIROZ FONSECA - Sócio  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

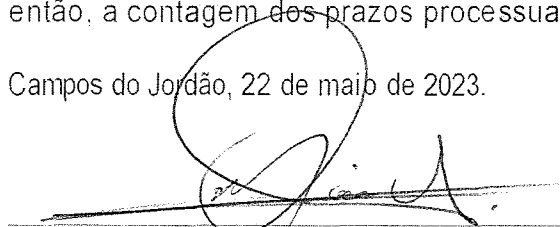
CONTRATADA: “ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI - EPP”

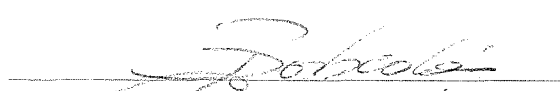
CONTRATO N.º: 025/2023

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DESTINO TURÍSTICO, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP”.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 22 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão  
Marcos Antônio Chiovetti  
Secretário Municipal de Administração  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Turismo  
André Luiz Elbis Barbêdo  
Secretário Municipal de Turismo  
Contratante

DENER HENRIQUE DE QUEIROZ  
FONSECA:05257366622

Assinado de forma digital por DENER  
HENRIQUE DE QUEIROZ  
FONSECA:05257366622  
Dados: 2023.05.24 18:21:59 -03'00'

Abet Projetos Turísticos Eireli - EPP  
Dener Henrique de Queiroz Fonseca - Sócio  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:** ABET PROJETOS TURÍSTICOS EIRELI - EPP

**CONTRATO N.º 025/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DESTINO TURÍSTICO, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

**Gestor - Responsável**

Nome: André Luiz Elbis Barbêdo

Cargo: Secretário Municipal de Turismo

Endereço: Avenida Emilio Ribas – Praça São João de Sá, S/N – Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3663-1098

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome: Valter Fernandes Gonçalves

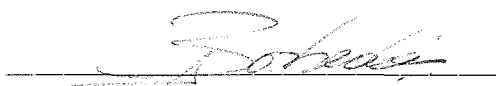
Cargo: Secretário Municipal de Turismo Adjunto

Endereço: Avenida Emilio Ribas – Praça São João de Sá, S/N – Campos do Jordão - SP

Telefone: (12) 3663-1098

E-mail: turismo@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 22 de maio de 2023.

  
ANDRÉ LUIZ ELBIS BARBÊDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

